SERVIÇOPÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
Tel.: (32) 2102-3306
dest.secretaria@ice.ufjf.br
www.ufjf.br/estatistica

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Estabelece o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Estatística e disciplina o processo de sua elaboração, apresentação e avaliação

O Conselho do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1° - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento de avaliação acadêmica a ser desenvolvido em disciplina obrigatória para a integralização curricular.

ARTIGO 2° - O TCC será desenvolvido em 01 (uma) disciplina a ser ofertada pelo Departamento de Estatística, discriminada a seguir:

Monografia em Estatística, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas.

§ 1°- Ao longo da disciplina Monografia em Estatística, o(a) estudante deverá elaborar e executar o Projeto de TCC, que deverá ser concluído e apresentado, na forma de monografia, em sessão aberta à comunidade, a uma banca examinadora composta conforme Capítulo VI desta Resolução.

§ 3°- O estilo de formatação do TCC seguirá a normatização técnica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

ARTIGO 3° - O TCC tem como objetivos:

a) Aprofundar em área específica de conhecimento;
b) Incentivar o interesse por atividades de pesquisa;
c) Incentivar a aplicação tecnológica dos conhecimentos adquiridos; e
d) Formar um profissional com melhor visão científica da área em que vai atuar.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 4° - Cabe à Coordenação do Curso de Estatística o desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE

ARTIGO 5°- O Trabalho de Conclusão de Curso constitui requisito obrigatório para Colação de Grau no Curso de Estatística.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO

ARTIGO 6° - Poderão orientar um TCC os professores do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou professores de outros departamentos que ministrem disciplinas do Curso de Estatística.
§ 1°- É dever do Orientador o acompanhamento periódico do trabalho do Orientando, através da orientação do aluno no processo de elaboração científica de um trabalho relevante na área de Estatística, em formato de monografia.
§ 2°- É permitida a coorientação externa à UFJF, conforme o §2 do Art. 53 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO

ARTIGO 7° – Deve ser definido e elaborado pelo Orientando, sob a orientação do Orientador, o Projeto de TCC a ser executado, constando título, justificativa, objetivos,

metodologia, cronograma de execução e orçamento, quando necessário, no âmbito da disciplina Monografia em Estatística.

§ 1°- A execução do TCC é de inteira responsabilidade do Orientando, cabendo ao Orientador o acompanhamento e orientação das atividades previstas no Projeto de TCC.

§ 2°- Todo Projeto de TCC deve prever a redação de uma monografia.

§ 3°- Para possibilitar a matrícula do discente na disciplina Monografia em Estatística, o Projeto de TCC deverá ser entregue à Coordenação de Curso, em até sete dias antes da data de início do período de matrícula, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico de Graduação.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

ARTIGO 8°- A aprovação do Orientando na disciplina Monografia em Estatística se dará mediante julgamento por uma Comissão Julgadora do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Coordenador do Curso informará todos os alunos matriculados na disciplina Monografia em Estatística sobre as datas-limite para entrega da monografia e defesa do TCC.

ARTIGO 9º – A Comissão Julgadora é composta pelo Orientador, 02 (dois) membros titulares, Coorientador (se houver) e 01 (um) membro suplente, todos convidados pelo Orientador.

§ 1° - A Comissão Julgadora será presidida pelo Orientador ou pelo Coorientador do trabalho.

§ 2° - Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora devem ser professores do Departamento de Estatística.

§ 3° - É permitido que um dos membros da Comissão Julgadora seja um especialista que não faça parte do corpo docente do Departamento de Estatística.

§ 4° - Na falta do Orientador, outro professor pode compor e presidir a Comissão Julgadora, desde que seja professor do Departamento de Estatística.

ARTIGO 10 - O Orientador, em acordo com os demais membros da comissão julgadora, deve fixar data, horário e local para a apresentação e julgamento do TCC, em sessão aberta, e informar, através de formulário próprio, à Coordenação de Curso para ampla divulgação no âmbito do Instituto de Ciências Exatas.

§ 1°- A data a que se refere o *caput* deste Artigo não poderá ser posterior ao 15° dia que antecede o término do prazo para lançamento de notas do semestre letivo definido no Calendário Acadêmico.

§ 2° - Com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa, o(a) estudante deverá encaminhar ao coordenador do Curso a proposta de banca examinadora, cujo modelo "Proposta de Banca" pode ser encontrado no *site* http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/.

§ 3° - Com antecedência mínima de 5 dias da data da defesa, o aluno deverá preencher o arquivo "Comunicado de Defesa", (encontrado no *site* http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/) e entregá-lo na secretaria das Coordenações de Curso do ICE para divulgação de sua defesa de monografia.

§ 4°- As cópias do TCC devem ser encaminhadas aos membros da Comissão Julgadora no prazo mínimo de 14 dias antes da data da defesa.

§ 5°- No dia da defesa, o aluno ou o orientador ficam responsáveis por levar consigo duas cópias do documento de Avaliação Final do Trabalho de Monografia (Ata da Defesa) e as Declarações de Participação em banca, que julgarem necessárias, cujos modelos a serem preenchidos podem ser encontrados no *site* http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/.

§ 6° - O tempo de apresentação do TCC deverá ser de 30 minutos, seguido de arguição do Orientando por cada componente da Comissão Julgadora e de debate público facultativo.

§ 7°- Imediatamente após a defesa, o aluno será comunicado verbalmente do resultado e, caso aprovado, receberá 2 termos de aprovação com as assinaturas da Banca (01 para o aluno e 01 para arquivo na Coordenação do Curso).

§ 8°- Até 15 dias após a defesa, no caso de aprovação (condicional), as eventuais correções sugeridas pela banca devem ser feitas e entregues ao Coordenador do Curso:

a) Um arquivo com cópia em *pdf* da versão final da Monografia deve ser entregue à Coordenação do Curso via CD gravado (devidamente identificado), *e-mail* ou *pen drive*.
b) Uma via impressa e encadernada da versão final da Monografia para a Coordenação do Curso.
c) Um termo de autorização (cujo modelo pode ser encontrado no *site* http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/) de publicação de monografias eletrônicas na página do curso de Estatística da UFJF, preenchido e assinado pelo autor da monografia.

ARTIGO 11 - A Comissão Julgadora deve observar os seguintes critérios de avaliação do TCC:

a) Nível de adequação do texto ao tema do trabalho;

b) Clareza e objetividade do texto;

c) Nível de profundidade do conteúdo abordado;

d) Relevância das conclusões apresentadas;

e) Domínio do assunto;

f) Apresentação;

g) Relevância da bibliografia consultada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Julgadora pode acrescentar outros critérios além dos especificados neste Artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

ARTIGO 12 – A nota final do TCC será a média aritmética simples da nota de cada membro da Comissão Julgadora.

§ 1° - Fica estabelecido que a nota final do TCC dada pela Comissão Julgadora será a nota da disciplina Monografia em Estatística.

§ 2° - A comprovação de plágio do TCC automaticamente invalida a defesa do TCC, e a nota atribuída será 0 (zero).

ARTIGO 13 - Ao Orientando que não conseguir aprovação na disciplina Monografia em Estatística será permitida nova matrícula curricular, respeitando o tempo de integralização do curso, em que poderá ser realizado novo trabalho ou reformulação do anterior, de acordo com a anuência do orientador.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Estatística.

ARTIGO 15 – Este regulamento entrará em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

_____

Prof. Lupércio França Bessegato
Chefe do Departamento de Estatística da UFJF